

**COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL
DELIBERAÇÃO Nº 48.3.1/2023**

REFERÊNCIAS:	Regimento Interno do CAU/MG
INTERESSADOS:	Presidência CAU/MG, Conselho Diretor CAU/MG, GEPLAN-CAU/MG, CUPA-CAU/MG
ASSUNTO:	ALTERA DIRETRIZES EDITAL PATRIMÔNICO CULTURAL 2023

A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO CAU/MG – CPC-CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 02 de outubro de 2023, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG;

Considerando Deliberação DCPC-CAU/MG Nº 42.3/2023, que estabelece diretrizes para a elaboração do Edital de Patrimônio Cultural 2023;

Considerando comunicado da CUPA-CAU/MG, conforme registrado na Súmula nº 48/2023 da CPC-CAU/MG, que informa acerca da disponibilização, pela CUPA-CAU/MG, do saldo remanescente do centro de custos de Editais da CUPA-CAU/MG, qual seja: R\$120.000,00 (AÇÃO Nº1.5.2.1 – EDITAL DE BOAS PRÁTICAS NA ARQUITETURA E URBANISMO NO CAMPO DA POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL – 2023), para apoio ao EDITAL da CPC-CAU/MG, desde que seja incluído no Edital alguma prerrogativa referente à Política Urbana.

DELIBEROU

- ALTERAR** as diretrizes para a elaboração do Edital de Patrimônio Cultural 2023, de forma que a tabela que determina os critérios de avaliação adote a seguinte redação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	Nota
I. Originalidade/Inovação da proposta – Critérios de Mérito a) Roteiros serão analisados pelos aspectos de originalidade e de pertinência em relação ao patrimônio cultural material no âmbito da Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo;	0 a 15
II. Clareza e coerência na apresentação da proposta a) As propostas serão avaliadas por sua clareza na exposição dos objetivos e justificativa técnica, cultural e educativa em termos de pertinência para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, em Minas Gerais, naquilo que trata da participação da sociedade na defesa do patrimônio cultural;	0 a 15
III. Viabilidade de execução a) Viabilidade de execução no prazo definido neste Edital; b) Será avaliada a coerência do cronograma de execução, da cota solicitada e da estratégia de divulgação. c) A viabilidade das atividades a serem desenvolvidas e a qualidade dos recursos técnicos como experiência e infraestrutura do proponente;	0 a 10
IV. Qualidade das contrapartidas a) Será avaliada a participação da proponente, especialmente se essa contrapartida contemplar mais de dois itens das contrapartidas. b) Relevância para os objetivos estratégicos do CAU/MG (https://transparencia.caumg.gov.br/wp-content/uploads/mapaestrategico_2013-2023_CAU.pdf). c) Serão avaliados os métodos de distribuição e o potencial de resultado para o acesso dos arquitetos(as) e urbanistas, estudantes e a sociedade.	0 a 5



V. Divulgação do CAU/MG Serão avaliados os <i>métodos</i> de distribuição e o potencial de resultado para a divulgação do CAU/MG.	0 a 5
VI. A relevância da proposta que promova o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo na defesa do patrimônio cultural e para a educação patrimonial a) Aspectos técnicos e operacionais; b) Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional no estado de Minas Gerais; c) Promoção, articulação e fortalecimento das pessoas jurídicas e entidades de proteção do patrimônio cultural no estado de Minas Gerais;	0 a 25
VII. A relevância da proposta para a sociedade a) Sensibilizar, informar, educar e difundir conhecimentos e/ou troca de experiências com vista ao aprendizado sobre o patrimônio cultural como identidade de uma comunidade; b) Proporcionar a viabilidade para que as ações propostas possam se constituir em futuras políticas públicas; c) Apresentar propostas de ações com vínculos com a Agenda 2030 ONU para o Desenvolvimento Sustentável Global com ênfase no seguintes ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis e ODS 4 – Educação de qualidade (https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/).	0 a 20
VIII. Propostas que contemplem políticas urbanas A proposta será analisada pelos aspectos de pertinência em relação às políticas urbanas.	0 a 5
Nota Máxima	100

- Manter todas as demais definições e diretrizes da Deliberação DCPC-CAU/MG N° 42.3/2023, que estabelece diretrizes para a elaboração do Edital de Patrimônio Cultural 2023;
- Encaminhar à Presidência do CAU/MG, para conhecimento e encaminhamento à CPOA-CAU/MG.

COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Sergio Luiz Barreto Campello Cardoso Ayres – <i>Coord.</i>	X			
Ademir Nogueira de Ávila – <i>Membro Titular</i>	X			
Michela Perigolo Rezende – <i>Membro Titular</i>	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Patrimônio Cultural.

Sergio Luiz Barreto Campello Cardoso Ayres

Coordenador

Comissão de Patrimônio Cultural

Darlan Gonçalves de Oliveira

Arquiteto Analista – Assessor Técnico Substituto

Comissão de Patrimônio Cultural